PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM - 16

MENSAGEM Nº ~~013~~ 14 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre faixa para alargamento da Estrada Municipal DRA 148, localizada no Distrito Industrial, conforme especifica".

FL. Nº 02
PROC. Nº PC 14/15

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobe faixa para alargamento da Estrada Municipal DRA 148, localizada no Distrito Industrial, conforme especifica".

Referido projeto é importante para regularização de imóvel para abertura de ruas e instalação de empresas no local.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R ROSSI 27/FEV/2015 15:51 00007089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 14/15

PROJETO DE LEI Nº 013 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre faixa para alargamento da Estrada Municipal DRA 148, localizada no Distrito Industrial, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O trecho situado no loteamento denominado Distrito Industrial, constante da matrícula nº 25.507, do Cartório de Registro de Imóveis, será destinado para alargamento da Estrada Municipal DRA 148, sendo descrito e caracterizado da seguinte forma:

I - "UM IMÓVEL RURAL, destacado dos lotes 64 e 65 da Fazenda das Antas, no município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com 2.454,32 metros quadrados, constituindo ponto inicial da descrição o marco 1, cravado na divisa com a área objeto da Estrada Municipal DRA 148; e deste segue confrontando com os seguintes rumos, graus e distâncias:

DE	PARA	RUMO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE
1	A-1	47°36'02" NW	15,11	Refrigeração Nilfrio Ltda
A-1	01	21°00'19" NE	59,4	Matricula 25.506
01	07	23°11'45" NE	23,08	Matricula 25.505
07	06	15°54'11" NE	45,43	
06	A-2	15°54'11" NE	50,30	Matricula 25.506
A-2	4	47°34'37" SE	16,18	Ivo Figueiredo
4	5	16°45'25" SW	89,69	Estrada Municipal DRA 148
5	1	21°00'19" SW	87,47	

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal